DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 14/12/2020 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 60
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.: 003

PORTARIA GM/MS Nº 3.391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita estado, municipio e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavirus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º O gestor do Estado, Município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar o que segue:

I - adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

II - observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas, e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e

III - atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R$ 29.732.274,00 (vinte e nove milhões setecentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 -

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.: 004

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNCÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
AC	ACRELÂNDIA	120001	5	R$ 17.375,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	R$ 10.425,00
AC	CAPIXABA	120017	3	R$ 10.425,00
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	5	R$ 17.375,00
AC	MANOEL URBANO	120034	3	R$ 10.425,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	3	R$ 10.425,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	11	R$ 38.225,00
AC	TARAUACÁ	120060	8	R$ 27.800,00
AC	XAPURI	120070	3	R$ 10.425,00
AL	ARAPIRACA	270030	41	R$ 142.475,00
AL	ATALAIA	270040	15	R$ 52.125,00
AL	BRANQUINHA	270110	5	R$ 17.375,00
AL	CHÃ PRETA	270190	3	R$ 10.425,00
AL	COQUEIRO SECO	270220	3	R$ 10.425,00
AL	IGACI	270310	11	R$ 38.225,00
AL	JACUÍPE	270350	2	R$ 6.950,00
AL	JUNQUEIRO	270400	11	R$ 38.225,00
AL	MESSIAS	270520	6	R$ 20.850,00
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	270650	6	R$ 20.850,00
AL	PAULO JACINTO	270660	4	R$ 13.900,00
AL	PIAÇABUÇU	270680	5	R$ 17.375,00
AL	PILAR	270690	12	R$ 41.700,00
AL	TANQUE D'ARCA	270900	3	R$ 10.425,00
AL	VIÇOSA	270940	5	R$ 17.375,00
AM	AUTAZES	130030	13	R$ 45.175,00
AM	BARCELOS	130040	4	R$ 13.900,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	130060	4	R$ 13.900,00
AM	BORBA	130080	8	R$ 27.800,00
AM	CAAPIRANGA	130083	4	R$ 13.900,00
AM	FONTE BOA	130160	6	R$ 20.850,00

RN	SANTA CRUZ	241120	12	R$ 41.700,00
RN	SÃO BENTO DO TRAIRÍ	241170	2	R$ 6.950,00
RN	SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	241230	6	R$ 20.850,00
RN	SÃO MIGUEL	241250	5	R$ 17.375,00
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	241340	3	R$ 10.425,00
RN	SERRINHA DOS PINTOS	241355	2	R$ 6.950,00
RN	SÍTIO NOVO	241370	3	R$ 10.425,00
RN	UPANEMA	241460	7	R$ 24.325,00
RN	VILA FLOR	241500	1	R$ 3.475,00
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	110037	1	R$ 3.475,00
RO	ARIQUEMES	110002	6	R$ 20.850,00
RO	BURITIS	110045	2	R$ 6.950,00
RO	COLORADO DO OESTE	110006	1	R$ 3.475,00
RO	CORUMBIARA	110007	1	R$ 3.475,00
RO	JI-PARANÁ	110012	3	R$ 10.425,00
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	110050	1	R$ 3.475,00
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	110146	1	R$ 3.475,00
RO	PORTO VELHO	110020	56	R$ 194.600,00
RO	ROLIM DE MOURA	110028	3	R$ 10.425,00
RO	THEOBROMA	110160	1	R$ 3.475,00
RR	ALTO ALEGRE	140005	7	R$ 24.325,00
RR	AMAJARI	140002	3	R$ 10.425,00
RR	BOA VISTA	140010	9	R$ 31.275,00
RR	BONFIM	140015	6	R$ 20.850,00
RR	CAROEBE	140023	2	R$ 6.950,00
RR	IRACEMA	140028	5	R$ 17.375,00
RR	MUCAJAÍ	140030	6	R$ 20.850,00
RR	NORMANDIA	140040	4	R$ 13.900,00
RR	SÃO JOÃO DA BALIZA	140050	3	R$ 10.425,00
RR	SÃO LUIZ	140060	3	R$ 10.425,00
RS	ACEGUÁ	430003	1	R$ 3.475,00
RS	ALPESTRE	430050	1	R$ 3.475,00
RS	AMETISTA DO SUL	430064	2	R$ 6.950,00
RS	ANTA GORDA	430070	1	R$ 3.475,00
RS	AUGUSTO PESTANA	430150	1	R$ 3.475,00
RS	BALNEÁRIO PINHAL	430163	2	R$ 6.950,00
RS	BARRA DO GUARITA	430185	1	R$ 3.475,00
RS	BARRA FUNDA	430195	1	R$ 3.475,00
RS	BOM PROGRESSO	430237	1	R$ 3.475,00
RS	BOQUEIRÃO DO LEÃO	430245	1	R$ 3.475,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	1	R$ 3.475,00
RS	CAMPINA DAS MISSÕES	430370	2	R$ 6.950,00
RS	CAMPO NOVO	430400	1	R$ 3.475,00
RS	CANDELÁRIA	430420	3	R$ 10.425,00
RS	CÂNDIDO GODÓI	430430	2	R$ 6.950,00
RS	CANDIOTA	430435	4	R$ 13.900,00
RS	CANUDOS DO VALE	430461	1	R$ 3.475,00
RS	CATUÍPE	430500	4	R$ 13.900,00
RS	CERRO LARGO	430520	1	R$ 3.475,00
RS	CHARQUEADAS	430535	9	R$ 31.275,00
RS	COLORADO	430560	1	R$ 3.475,00
RS	CONSTANTINA	430580	2	R$ 6.950,00

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.: 005